



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.572, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao artigo 2º, do Decreto nº 21.549, de 9 de janeiro de 2017, que “Estabelece normas e critérios para seleção de candidatos e nomeação de Cargos de Direção e Assessoramento Superior - CDS, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados os §§ 4º, 5º e 6º ao artigo 2º, do Decreto nº 21.549, de 9 de janeiro de 2017, que “Estabelece normas e critérios para seleção de candidatos e nomeação de Cargos de Direção e Assessoramento Superior - CDS, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.”, com a seguinte redação:

“Art. 2º.

.....

§ 4º. A participação e eventual nomeação para o Cargo de Direção Superior disponibilizado por meio do Processo Seletivo não altera o caráter discricionário da livre nomeação e exoneração do referido cargo, conforme preconizado no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 5º. Ficam excluídos da área de abrangência do presente Decreto os Cargos de Direção Superior privativo de servidor ocupante de cargo efetivo, conforme determinado em lei.

§ 6º. Os Cargos de Direção Superior, de que trata o caput do artigo 2º, deste Decreto, serão disponibilizados na Plataforma de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção mencionada no § 3º, do artigo 2º, deste Decreto, conforme a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador